

**PORTARIA IPREMB Nº 621, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**



**NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, no uso de suas atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **ALAOR ANTÔNIO LOURENÇO XAVIER**, nomeado para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, a partir do dia 21 de outubro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de outubro de 2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

Betim, 22 de outubro de 2021.

**Bruno Ferreira Cypriano**  
**Presidente do IPREMB**



Art. 1º Fica BRUNO MARCELINO EUSTÁQUIO DE ASSIS, exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, a partir do dia 20 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 21 de outubro de 2021.

Bruno Ferreira Cypriano

PRESIDENTE DO IPREMB

**PORTARIA IPREMB Nº 621, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.  
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, no uso de suas atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica ALAOR ANTÔNIO LOURENÇO XAVIER, nomeada para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, a partir do dia 21 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de outubro de 2021.

Betim, 22 de outubro de 2021.

Bruno Ferreira Cypriano

PRESIDENTE DO IPREMB

**DECISÃO DO PRESIDENTE**

Acolho a despacho jurídico previdenciário exarado pela Procuradoria Autárquica do RPPS, para com base em seus fundamentos de fato e de direito, INDEFERIR o pedido administrativo de Pensão por Morte, pleiteado por Rodrigo Vinicius Gonçalves Miranda, colocado sob guarda da aposentada falecida Rozilda Maria Lemos Miranda.

Betim, 13 de outubro de 2021.

BRUNO FERREIRA CYPRIANO

Presidente do IPREMB

**DECISÃO DO PRESIDENTE**

Acolho o parecer jurídico retro e DEFIRO o pedido de cancelamento de aposentadoria Especial Insalubre pleiteada por Irany Carneiro Maciel, tendo em vista que a aposentadoria Especial Insalubre é um direito disponível e, no caso em tela, não foi concluída até a presente data. Intime-se a requerente, advertindo-a da necessidade de recolhimento das contribuições previdenciárias referentes ao período em que esteve em aposentação, na forma da lei previdenciária.

Comunique-se o fato à Superintendência de Recursos Humanos do Município de Betim com urgência.

Após, archive-se os autos.

Betim, 14 de outubro de 2021.

BRUNO FERREIRA CYPRIANO

Presidente do IPREMB

**DECISÃO DO PRESIDENTE**

Acolho o despacho jurídico previdenciário exarado pela Procuradoria Autárquica do RPPS, para com base em seus fundamentos de fato e de direito, INDEFERIR o pedido de aposentadoria voluntária por idade pleiteada por Luiz Franklin dos Reis.

Betim, 08 de outubro de 2021.

BRUNO FERREIRA CYPRIANO

Presidente do IPREMB

**DECISÃO DO PRESIDENTE.** De acordo com a instrução do processo administrativo feito pela Divisão Administrativa e exame do setor jurídico pela Procuradoria Autárquica, RATIFICO os termos apresentados no despacho judicial retro, e REVOGO o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2021, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993 c/c a Súmula 473 do STF, por razões de conveniência da Administração Pública, levando em consideração os princípios da autotutela, legalidade, julgamento objetivo e o da supremacia do interesse público. Expeça-se o competente ato. Após, publique-se e intime-se e arquivem-se. Betim, 13 de setembro de 2021. Signatário: BRUNO FERREIRA CYPRIANO.

Presidente do IPREMB

The image shows a large table with the IPREMB logo at the top center. The table has multiple columns, including 'Nome', 'CPF', 'Data de Nascimento', 'Data de Admissão', 'Cargo', 'Situação', 'Data de Exatidão', 'Data de Rescisão', 'Data de Aposentadoria', 'Data de Falecimento', 'Data de Início de Pensão', 'Data de Término de Pensão', 'Data de Início de Benefício', 'Data de Término de Benefício', 'Data de Início de Pensão por Morte', 'Data de Término de Pensão por Morte', 'Data de Início de Benefício por Morte', 'Data de Término de Benefício por Morte'. The table contains numerous rows of data, likely representing a list of employees or beneficiaries. There are two handwritten signatures at the bottom of the table area.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## RESOLUÇÃO nº 06 /2021.

A Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no uso da competência que lhe é outorgada pela lei municipal nº 4.925 de 15 de dezembro de 2.009, em sua reunião ordinária realizada em 21 de outubro de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear comissão organizadora para a realização do Prêmio Camélia para o ano de 2021, com os seguintes participantes:

Ana Paula Ribeiro Rosa  
Bárbara Ravena Martiniano de Assis  
Carlos Alberto dos Santos  
Elaine Tavares  
Fabiano Braga de Oliveira  
Iracema Aparecida de Assis e Santos  
José Joaquim de Brito  
Luana Viana Salgado Mariano  
Pedro Augusto F. dos Santos

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Betim, 21 de Outubro de 2021.

Iracema Aparecida de Assis e Santos  
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial  
Guilherme Carvalho  
Secretario Municipal de Governo

## SECRETARIA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E HABITAÇÃO - SORTEH

Auto de Notificação e Embargo nº 1284/2021.

Por estar em lugar incerto e não sabido, fica Notificado o Sr. SEBASTIÃO PEIXOTO DE OLIVEIRA CPF nº 058.841.806-40, pela prática do parcelamento irregular de uma área, parte de uma área maior localizada a Rua Antônio Izidoro de Souza, s/nº, 25% da Chácara L. no Bairro Marimbá, neste Município.

O notificado infringiu a Lei Federal nº 6766/79 e o disposto nos seguintes Artigos da Lei Complementar nº 10/2019:

- Art. 44, Caput, I, II.

- Art. 45

- Art. 49

A infração possui como penalidade o disposto no Art. 44, III, também da Lei Complementar 10/2019.

Descrição da infração: Execução de parcelamento do solo sem prévia autorização do Município.

O Notificado terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data desta publicação, para abertura de processo de regularização do parcelamento.

Fica determinada a paralisação imediata do parcelamento, vendas e obras.

Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa dirigida a Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação (SORTEH), nos termos do Artigo 50 da referida Lei Complementar.

## CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

Certifico que, considerando o disposto na Lei nº 10, de 10 de setembro de 2019 e os laudos de análise juntados ao Processo Administrativo nº 449/2021, foi aprovado em 18/10/2021, o Projeto de Modificação de Parcelamento referente ao Desdobro do lote 09 da quadra 24 do Bairro Vila Universal, com área de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), de propriedade de Ely das Graças Dias Silva, CPF 750.172.536-53; Neusa Fátima Martins, CPF 660.571.406-72; Jarbas Ermelindo da Silva, CPF 766.496.106-82; Maria Aparecida de Souza Domingues, CPF 780.013.076-20; Iris de Souza Silva Garcia, CPF 008.098.696-08; Sebastião Fernandes Martins, CPF 697.497.106-06; Rosali Ermelinda, CPF 932.946.626-53; João Domingues Gonçalves, CPF 489.946.426-68; Cosme Garcia, CPF 843.296.536-72; Edmilson Simão de Souza, CPF 634.071.756-04 e Nilson Sérgio Xavier, CPF 816.390.826-20, conforme inscrição em matrícula nº 24.932 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do Processo Administrativo supra.

O projeto de modificação de parcelamento origina o lote 09A com área de 226,00 m² (duzentos e vinte e seis metros quadrados) e o lote 09B com área de 134,00 m² (cento e trinta e quatro metros quadrados) da mesma quadra e bairro, neste Município.

A aprovação da modificação de parcelamento de que trata esta certi-

dão terá efeito a partir da data de sua publicação.

Betim, 18 de outubro de 2021.

Arqª. Ludmila Guimarães de Oliveira  
Apoio técnico da Divisão de Licenciamento e Regularização de Parcelamento do Solo

Arqª. Janaina Schlaucher

Divisão de Licenciamento e Regularização de Parcelamento do Solo  
Marco Túlio de Freitas Rezende Lara Secretário Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação

## CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE MODIFICAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

Certifico que, considerando o disposto na Lei nº 10 de 10 de Setembro de 2019 e os laudos de análise juntados ao Processo Administrativo nº 84/2021, foi aprovado em 30/09/2021, o Projeto de Modificação de Parcelamento referente ao Desdobro da área do lote 02 da quadra 03 do Distrito Industrial Bandeirinhas, com área 71.171,75m² (setenta e um mil cento e setenta e um metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), de propriedade de Via Varejo S/A CNPJ 33.041.260/0652-90, conforme Matrículas de nº 133.445 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, e em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do Processo Administrativo supra.

O projeto de Desdobro origina o lote 02 A com área de 50.450,00m² (cinquenta mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados), 02B com 10.336,39 m² (Dez mil trezentos e trinta e seis metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados) e Lote 02 C com área 10.385,36m² (dez mil trezentos e oitenta e cinco metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), todos da quadra 03 do Distrito Industrial Bandeirinhas, neste Município.

A aprovação da modificação de parcelamento de que trata esta certidão terá efeito a partir da data de sua publicação.

Betim, 30 de setembro de 2021.

Janaina Schlaucher  
Divisão Licenciamento de Regularização de Parcelamento do Solo  
Giclele Vieira de Souza  
Superintendente de Projetos Públicos - SORTEH

## EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM - EGOS

## ATO DECISÓRIO

REVOGAÇÃO DO ATO DE SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA E TEMPORÁRIA DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO DE BAIXA CAPACIDADE - STPBC BETIM

A Sr. Marínesia Dias da Costa Makatsuru, na qualidade de Presidente da EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM - ECOS, autarquia integrante da Administração Pública Indireta do Município de Betim, inscrita no CNPJ sob o nº 74.077.025/0001-20, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP nº 32.600-412, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os expressos pedidos de revogação da suspensão voluntária e temporária de permissões para prestação do Serviço de Transporte Público de Baixa Capacidade - STPBC Betim, nos termos da Portaria ECOS nº 44/2021, de 07 de junho de 2021;

## DECIDE:

Deferir a revogação da suspensão voluntária e temporária das permissões dos seguintes Permissãoários:

01) David Vieira de Almeida - Permissão STPBC-092;

02) Getúlio Moreira Souza - Permissão STPBC-094.

Publique-se a presente decisão no Órgão Oficial do Município de Betim, para que este ato produza os seus efeitos legais, inclusive para fins de intimação e de ciência dos interessados.

Betim/MG, 21 de outubro de 2021.

Marínesia Dias da Costa Makatsuru

Presidente da ECOS

## CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

Câmara Municipal de Betim - CMB - PAC 56/2021 - Tomada de Preços 01/2021. Objeto: aquisição de equipamentos de informática. A Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica aos interessados que foi realizado o julgamento da proposta técnica da empresa Procedata Informática Ltda. Os itens classificados foram: Item 4: 6 pontos e pontuação técnica 36 pontos; Item 5: 6 pontos e pontuação

técnica 36 pontos; Item 6: 5 pontos e pontuação técnica 28 pontos; Item 7: 5 pontos e pontuação técnica 28 pontos; Item 12: 5 pontos e pontuação técnica 28 pontos. Os itens 1, 2, 3, 8, 9, 10, 11 e 13 foram desclassificados. A CPL declara aberto o prazo legal para interposição de recurso administrativo. Fernando Augusto de Melo - Presidente da CPL-CMB.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - IPREMB

PORTARIA IPREMB Nº 610, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021. CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA SILVANA AMARAL DA SILVA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 e art. 69 da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e, Considerando ainda, o que consta no Processo Administrativo nº 365, de 16 de maio de 2018;

## RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora Silvana Amaral da Silva, inscrita no CPF sob nº 670.977.406-63, ocupante do cargo Professor PI-L, matrícula nº 0103771-4, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo EF C6 14, apostilada no cargo comissionado de Diretor IA, símbolo EC 101, devendo a mesma receber proventos integrais, correspondentes a sua última remuneração, excluindo-se as verbas de caráter transitório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria IPREMB nº 396, de 27 de agosto de 2018.

Betim, 15 de outubro de 2021.

Bruno Ferreira Cypriano

Presidente do IPREMB

PORTARIA IPREMB Nº 619, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021. CONCEDE PENSÃO POR MORTE PARA ANIBA DOMINGOS DE LIMA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 3º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, art. 55, inciso I da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005, Lei Municipal nº 6.161, de 27 de janeiro de 2017 e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo de nº 196, de 24 de abril de 2020;

## RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a pensão para Aniba Domingos de Lima, inscrito no CPF sob o nº 378.072.506-15, cônjuge da ex-servidora falecida, Maria da Conceição Lopes de Lima, inscrita no CPF sob o nº 663.426.436-87.

Parágrafo único. A pensão a que se refere o caput é correspondente ao valor da totalidade dos proventos de aposentadoria da ex-servidora falecida, aposentada no cargo efetivo de Professor PI-L, lotada no quadro setorial da Educação, símbolo de vencimento EF C1 30, matrícula 0103974-1, até o limite máximo estabelecido para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a esse limite, cujo pagamento é devido a partir da data do óbito, ou seja, 06 de março de 2020, na seguinte conformidade:

I - Vitalícia, correspondente a 100%(cem por cento) para o cônjuge, Aniba Domingos de Lima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria IPREMB nº 293, de 24 de agosto de 2020.

Betim, 20 de outubro de 2021.

Bruno Ferreira Cypriano

Presidente do IPREMB

PORTARIA IPREMB Nº 620, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021. EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO .O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, no uso de suas atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

## RESOLVE: